

## DECRETO Nº 5455

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 69/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.140.377-0, com base no protocolado nº 13.451.136-2,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2020, do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado no *campus* Luiz Meneghel pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

101595/2016

## DECRETO Nº 5456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 64/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.140.382-6, com base no protocolado nº 13.766.357-0,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 03 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2020, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cornélio Procopio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.100 (três mil e cem) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

101597/2016

## DECRETO Nº 5457

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 13/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.228.762-5, com base no protocolado nº 13.764.953-5,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município e Campus de Paranavaí, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

101598/2016

## DECRETO Nº 5458

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 42/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.228.744-7, com base no protocolado nº 13.929.452-1,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de abril de 2016 até 13 de abril de 2020, do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 3.080 (três mil e oitenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime matrícula seriado semestral e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

101599/2016

## DECRETO Nº 5459

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 26/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.228.708-0, com base no protocolado nº 13.410.746-4,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, o Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, com carga horária de 2.915 (duas mil, novecentas e quinze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

101600/2016

## DECRETO Nº 5460

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 61/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.140.404-0, com base no protocolado nº 13.451.171-0,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de julho de 2015 até 13 de julho de 2019, do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado no Município e Campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.425 (quatro mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

101602/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
686956618

Documento emitido em 16/08/2018 17:12:12.

Diário Oficial Executivo  
Nº 9817 | 07/11/2016 | PÁG. 66Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

101598/2016